



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 007/93, DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO ALIMENTAR.

JOEL JOÃO CARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Engenho velho, autorizado a pagar, aos Servidores Municipais, lotados no setor de obras, transferidos do município de Constantina, conforme Lei Municipal nº 1313/92 de 30.12.92, a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) mensais, reajustáveis bimestralmente pela UFIR, a título de ajuda de custo alimentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento - Municipal de Estradas de Rodagens -313200 - Outros Serviços e encargos.

Art. 3º - O prazo de vigência da presente Lei será de 15 (quinze) meses à contar de 04.01.993, tornando-se sem efeito para os servidores que vierem a residir no novo município de Engenho Velho.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 1.993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

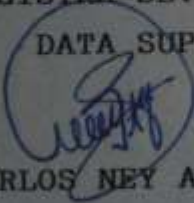
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EN-
GENHO VELHO, aos 25 de janeiro de 1.993.


Prof.º. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA.


CARLOS NEY AGOSTINI
Sec. Mun. de Adm.